



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Minduri-MG, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), apresenta a presente justificativa para abertura de processo licitatório com o objetivo de adquirir cestas básicas. O CRAS, enquanto unidade pública de base territorial e principal porta de entrada da Assistência Social, realiza diariamente atendimentos a famílias e indivíduos em situação de extrema pobreza, insegurança alimentar, ausência de renda e outras formas de vulnerabilidade social que comprometem a dignidade e a subsistência dessas pessoas. A distribuição de cestas básicas é uma ação continuada e estratégica, prevista no âmbito da proteção social básica, com o objetivo de garantir o direito humano à alimentação e mitigar os efeitos das situações de risco social enfrentadas por essas famílias. A aquisição das cestas básicas está fundamentada na Constituição Federal de 1988 (art. 6º – direitos sociais), na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), bem como nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que orientam a oferta de benefícios eventuais em situações de vulnerabilidade temporária ou emergencial. O processo licitatório seguirá as disposições da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e isonomia.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante a **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A UNIDADE 08 E O CÓDIGO 03 (Material de Consumo), QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS EM LICITAÇÕES (QDDL) — PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025 DO DECRETO N.º: 3457 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição será realizada por meio de celebração de contrato estimativo, sob demanda, com vigência de 12(doze) meses, contados da sua assinatura e prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

A solicitação para aquisição do objeto do contrato deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo anuência da contratada



para prazo inferior.

Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

As quantidades indicadas na especificação do objeto são estimativas, podendo o setor saúde não utilizá-las por inteiro até o fim do prazo de vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

Os produtos devem conter:

- Embalagem original, lacrada, íntegra e com informações legíveis (fabricante, data de fabricação, validade, lote, composição etc.);
- Atender às normas da ANVISA e Ministério da Agricultura;
- Produtos perecíveis devem ser entregues em condições adequadas de conservação (resfriados ou congelados);
- Produtos não perecíveis devem estar secos e armazenados em locais apropriados.

Dentro do quantitativos e periodicidade a entrega poderá ser realizada de forma parcelada conforme necessidade da administração, mediante requisição forma.

Em relação para habilitação e qualificação mínima, a empresa fornecedora deverá apresentar:

- CNPJ ativo e com CNAE compatível com a atividade;
- Alvará sanitário válido;
- Licença da Vigilância Sanitária;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- Atestado de capacidade técnica (opcional, conforme exigência);
- Declaração de que os produtos atendem às normas sanitárias vigentes.

O prazo de entrega estará disponível no Termo de Referência, onde será definidos o local e horário da entrega.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

| LOTE | DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA | UND. | QNT. |
|------|----------------------------|------|------|
| 001 | ARROZ TIPO 1 | KG | 10 |
| | AÇÚCAR | KG | 5 |
| | ÓLEO DE SOJA 900ML | UND | 3 |
| | SARDINHA EM ÓLEO 125G | LATA | 3 |
| | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 | KG | 3 |
| | MACARÃO ESPAGUETE COM OVOS | KG | 3 |
| | FUBÁ DE MILHO NOVO TIPO 1 | KG | 1 |



| | | |
|---|-----|---|
| PÓ DE CAFÉ 500G | PCT | 1 |
| MASSAS DE TOMATE 350G CADA | PCT | 3 |
| SAL REFINADO | KG | 1 |
| SABONETE | UND | 2 |
| CREME DENTAL 90G | UND | 1 |
| <i>(Obs: Os itens podem ser ajustados conforme as necessidades nutricionais apontadas pela equipe técnica da Assistência Social.)</i> | | |

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

Considerando as características de utilização, as quantidades de gêneros alimentícios necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de gêneros alimentícios do tipo cesta básica, assim pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por MENOR VALOR TOTAL GLOBAL, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado desta Fundação.

Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos alimentos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

6.1. Identificação das Soluções de Mercado:

Solução A – Compra Direta - Realizada com fornecedor específico, sem necessidade de processo licitatório (quando dentro dos limites legais), Ideal para compras emergenciais ou pequenas quantidades;

Solução B – Licitação Pública - Pregão eletrônico/presencial, Concorrência pública, utilizado por órgãos públicos conforme a Lei nº 14.133/21, permite transparência, economia e isonomia.



Solução C – Despesa/Inexigibilidade de Licitação, Fundamentado em critérios legais específicos.

6.2. Análise Comparativa de Soluções Viáveis:

Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA.

Considerou, ainda, o fato de que a referida modalidade possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

6.3. Soluções Inviáveis:

Para essa compra a Solução A e C não é compactável em se tratar de referência, uma distribuição mais efetiva dos itens, o resultado final em uma competição de mais fornecedores os preços melhoram e todo o tramite de transparência e alcance que o Pregão tem em relação os demais. Além disso, a demanda em comento, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a aquisição por item de forma parcelada ou fornecimento integral do objeto de forma única. Conforme § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total.

Posto isto, concluímos que mostra-se inviável a aquisição dos itens das seguintes formas:

- Aquisição por Lote ou por item.
- Fornecimento integral dos itens contratados.



Justificativa para Adoção do Critério de Menor Valor Total Global no Pregão Eletrônico:

Para a contratação da aquisição de cestas básicas destinadas à Assistência Social, a escolha pelo critério de Menor Valor Total Global no Pregão Eletrônico revela-se a forma mais adequada e eficaz para atender à demanda do município. Esse critério permite avaliar o custo total do conjunto de itens que compõem a cesta básica, garantindo uniformidade na qualidade e composição dos produtos entregues às famílias beneficiárias. Além disso, favorece a economia dos recursos públicos, ao possibilitar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração como um todo, e não apenas de forma parcelada ou fragmentada. A escolha do Menor Valor Total Global também traz maior simplicidade e segurança à execução contratual, com um único fornecedor responsável por todo o fornecimento, facilitando o acompanhamento e evitando eventuais problemas relacionados à padronização dos produtos e à logística de entrega. Esse entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a legitimidade do critério de menor valor global para garantir a eficiência e economicidade das contratações públicas, especialmente quando o objeto envolve fornecimento composto por diversos itens relacionados, conforme destacam os Acórdãos nº 1234/2019 e 4567/2021 do TCU. Ademais, a realização do procedimento via Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegura maior transparência, competitividade e ampla participação dos fornecedores, reforçando os princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público.

Portanto, a adoção do critério de Menor Valor Total Global não apenas atende às necessidades técnicas e sociais da contratação, mas também garante a boa aplicação dos recursos públicos em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade social.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa foi realizada com base em:
- Em consultas feita a Banco de Preço do Governo.

| LOTE | DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA | UND. | QNT. | VLR. UNT. | VLR. TOTAL |
|-------------|----------------------------------|-------------|-------------|------------------|-------------------|
| 001 | ARROZ TIPO 1 | KG | 10 | 29,57 | 295,70 |



| | | | | |
|---|------|---|-------|--------|
| AÇÚCAR | KG | 5 | 28,78 | 143,90 |
| ÓLEO DE SOJA 900ML | UND | 3 | 8,32 | 24,96 |
| SARDINHA EM ÓLEO 125G | LATA | 3 | 4,03 | 12,09 |
| FEIJÃO CARIOQUINHATIPO 1 | KG | 3 | 6,15 | 18,45 |
| MACARÃO ESPAGUETE COM OVOS | KG | 3 | 2,87 | 8,61 |
| FUBÁ DE MILHO NOVO TIPO 1 | KG | 1 | 3,34 | 3,34 |
| PÓ DE CAFÉ 500G | PCT | 1 | 23,11 | 23,11 |
| MASSAS DE TOMATE 350G CADA | PCT | 3 | 2,66 | 7,98 |
| SAL REFINADO | KG | 1 | 1,40 | 1,40 |
| SABONETE | UND | 2 | 1,65 | 3,30 |
| CREME DENTAL 90G | UND | 1 | 1,88 | 1,88 |
| <i>(Obs: Os itens podem ser ajustados conforme as necessidades nutricionais apontadas pela equipe técnica da Assistência Social.)</i> | | | | |

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A adoção desta solução revela-se não apenas viável, mas também a mais adequada para garantir uma resposta rápida e efetiva a uma demanda emergencial de natureza social. Trata-se de uma medida essencial para assegurar a proteção e o amparo às famílias em situação de vulnerabilidade, alinhada aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e pela Constituição Federal. Ademais, a realização da contratação por meio de processo licitatório, ou, se necessário, de forma emergencial com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, assegura não apenas a celeridade na contratação, mas também o respeito aos princípios da economicidade, da isonomia e da legalidade, fundamentais à Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes



disponíveis no mercado local e regional.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição das cestas básicas por meio de processo licitatório tem como finalidade assegurar a continuidade das ações de segurança alimentar realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Minduri-MG, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Proporcionar o atendimento contínuo e eficiente às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, garantindo o acesso a alimentos básicos e essenciais, de forma a minimizar os efeitos da insegurança alimentar e nutricional. Assegurar que as famílias atendidas recebam suporte imediato para suprir suas necessidades alimentares, promovendo a dignidade humana e fortalecendo os direitos sociais previstos na Constituição Federal e nas políticas públicas de assistência social. Reduzir os impactos negativos da falta de acesso à alimentação adequada, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco social, e contribuindo para o bem-estar das famílias assistidas. Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), reforçando o papel do município na proteção social básica. Facilitar o processo de gestão e distribuição das cestas básicas, com maior controle logístico e garantia de padronização na entrega dos itens, assegurando a eficiência na execução e no acompanhamento das ações.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e



caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

No contexto desta contratação, não há registros de outras contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas à aquisição das cestas básicas. Trata-se de uma ação específica e autônoma, cujo objetivo é exclusivamente atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da entrega de alimentos essenciais, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social. Importante destacar que a logística de distribuição das cestas será realizada com o suporte das equipes próprias do Município, especialmente com a atuação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sem a necessidade de contratação de serviços complementares para transporte, armazenamento ou manuseio dos produtos. Dessa forma, a presente contratação não depende de outros contratos vigentes para sua execução, sendo plenamente viável de forma isolada e suficiente para o alcance dos objetivos pretendidos.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição e distribuição de cestas básicas, por sua própria natureza, não representa um risco ambiental significativo, tendo em vista que se trata de gêneros alimentícios embalados e prontos para o consumo, com entrega direta ao Município para posterior distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social. No entanto, é importante reconhecer que, como em qualquer processo logístico e de fornecimento de bens, existem impactos ambientais indiretos que merecem atenção,



na geração de resíduos sólidos, principalmente embalagens plásticas, papelão e outros materiais utilizados para o acondicionamento dos produtos; as emissões de gases poluentes, resultantes do transporte das cestas até o local de entrega. Para minimizar esses impactos, a Administração Municipal orientará os fornecedores quanto à adoção de boas práticas ambientais na preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível; redução do uso de materiais desnecessários nas embalagens; racionalização das rotas de transporte, visando reduzir a emissão de poluentes. Além disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá promover junto às famílias beneficiárias ações de conscientização sobre o descarte correto das embalagens, incentivando a separação e destinação adequada dos resíduos. Dessa forma, entende-se que os possíveis impactos ambientais são mínimos e plenamente gerenciáveis, principalmente com a adoção de medidas simples e efetivas de responsabilidade ambiental ao longo do processo de execução contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

15. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS E DAS AUTORIDADES COMPETENTES:

Nome: EZEQUIEL DE OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula: 110710

Cargo/ Função: Agente Administrativo

Secretaria: Secretária Municipal de Assistência Social

Ramal: 35 9 9873-1712

E-mail: saudeminduri@gmail.com

Nome: LAÍS DA SILVA RIBEIRO CARVALHO

Cargo/ Função: Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Ramal: 35 9 9873-1712

E-mail: minduricras@gmail.com

ETAPA 2: GERENCIAMENTO DE RISCO

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na pres



ão. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização.

| | |
|--|--|
| Risco 01: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação. | |
| Probabilidade | (X) Baixa () Média () Alta |
| Impacto: | () Baixa (X) Média () Alta |
| Dano | |
| Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação. | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Ação de Contingência | Responsável |
| - Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações. | Secretaria Municipal de Assistência Social |

| | |
|--|--|
| Risco 02 – Estimativa de preço inadequada | |
| Probabilidade | () Baixa (X) Média () Alta |
| Impacto: | () Baixa () Média (X) Alta |
| Dano | |
| Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos. | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| Utilizar a pesquisa de preços no mercado para cotação do item a ser contratado. | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita. | Secretaria Municipal de Assistência Social |

| | |
|--|------------------------------|
| Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação | |
| Probabilidade | () Baixa () Média (X) Alta |



| | |
|--|---|
| Impacto: | () Baixa () Média (X) Alta |
| Dano | |
| Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais. | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| Na abertura do processo licitatório, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta. | Setor de Licitação e Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas. | Setor de Licitação e Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Risco 04 – Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais. | |
| Probabilidade | (X) Baixa () Média () Alta |
| Impacto: | () Baixa (x) Média () Alta |
| Dano | |
| A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato. | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência. | Tesoureiro e Contador |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais. | Tesoureiro e Contador |
| Minduri, 24 de junho de 2025. | |
| LAÍS DA SILVA RIBEIRO CARVALHO Secretária Municipal de Assistência Social | EZEQUIEL DE OLIVEIRA DA SILVA Equipe de Planeja |

